

**REGISTRO DE IMÓVEIS**8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná  
Rua José Loureiro, 133 - 18º andar  
Fone: 3233-4107**TITULAR:****ITALO CONTI JÚNIOR**

C.P.F. 004056559/91

**REGISTRO GERAL**MATRÍCULA Nº **154.723**

FICHA

**154.723/ 01F**

RUBRICA

**IMÓVEL:** APARTAMENTO Nº 14 (quatorze), localizado no Pavimento Térreo ou Primeiro (1º) Pavimento, do BLOCO 09 (nove), do RESIDENCIAL VILA MARIANA, situado à Rua Del. Bruno de Almeida, nº 574 - Tatuquara, nesta Cidade de Curitiba, com a área construída privativa de 43,6000 m², área construída de uso comum de 4,8138 m², área total construída de 48,4138 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,004464286 e quota do terreno de 66,8972 m² do terreno onde está construído o Conjunto, constituído pelo Lote Y-2-B ("ípsilon-dois-bê"), resultante da subdivisão do Lote de terreno Y-2 ("ípsilon-dois"), que por sua vez é oriundo da subdivisão do Lote de terreno Y ("ípsilon"), situado no Bairro Tatuquara, nesta Cidade de Curitiba, localizado no lado par do logradouro, de forma irregular, com as seguintes medidas, características e confrontações: mede de frente para a Estrada Delegado Bruno de Almeida (W 210) em 3 (três) segmentos de 5,93 metros, 25,67 metros e 36,33 metros; pelo lado direito de quem da frente do imóvel o observa mede em 6 (seis) segmentos de 4,10 metros, 65,93 metros, 33,57 metros, 34,22 metros, 16,92 metros e 100,26 metros, confrontando com o Lote Y-2-A; pelo lado esquerdo mede em 3 (três) segmentos de 1,52 metros, confrontando com o Lote de Indicação Fiscal nº 85.468.004.000, 110,05 metros, confrontando com os Lotes de Indicações Fiscais nºs 85.468.004.000 e 85.468.018.000 e 99,15 metros, confrontando com o Lote de Indicação Fiscal nº 85.468.018.000, e na linha de fundos, onde mede 90,97 metros, confronta com o Lote de Indicação Fiscal nº 85.468.009.000; fechando o perímetro e perfazendo a área total de 14.984,98 metros quadrados.

**PROPRIETÁRIA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Gestor do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, e de representante do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, fundo financeiro criado nos termos do art. 2º da Lei nº 10.188, de 12.02.2001, alterada pelas Leis nºs 10.859, de 14.04.2004 e 11.474, de 15.05.2007, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Registro 1 (um) da Matrícula nº 137.423, deste Ofício.

**RESSALVA:** Matrícula aberta nos termos do item 16.4.10 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, aprovado pelo Provimento nº 60/2005. (Protocolo nº 411.069, de 11/08/2011. Custas: 7,50 VRC = R\$1,05 - Emolumentos calculados em conformidade com o disposto no art. 42, I, da Lei nº 11.977/2009, com a redação dada pela Lei nº 12.424/2011). Hou fé. Curitiba, 30 de agosto de 2011. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

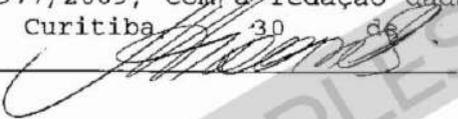
AV-1/154.723 - Consoante o que consta da averbação 2 (dois) da Matrícula nº 137.423 deste Ofício, o imóvel objeto da presente matrícula compõe o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, criado no âmbito

SEGUE NO VERSO

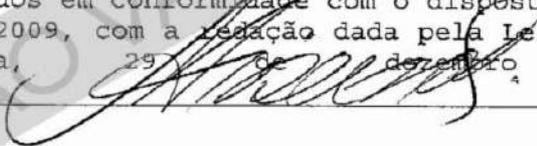
MATRÍCULA Nº  
**154.723**

CONTINUAÇÃO

do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, instituído na Lei nº 10.188, de 12.02.2001, com as alterações introduzidas pelas Lei nº 10.859, de 14.04.2004, e Lei nº 11.474, de 15.05.2007, sendo mantido sob propriedade fiduciária da Caixa Econômica Federal - CEF, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicando com o patrimônio desta, observadas as seguintes restrições: I - não integra o ativo da CEF; II - não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; III - não compõe a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - não pode ser dado em garantia de débito de operação da CEF; V - não é passível de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser; e VI - não pode ser constituído quaisquer ônus reais sobre o imóvel. (Custas: 15,00 VRC = R\$2,11 - Emolumentos calculados em conformidade com o disposto no art. 42, I, da Lei nº 11.977/2009, com a redação dada pela Lei nº 12.424/2011). Dou fé. Curitiba, 30 de agosto de 2011. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

AV-2/154.723 - Prot. 547.018, de 12/12/2016 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra Direta de Imóvel Residencial com Parcelamento e Alienação Fiduciária no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR - Contrato nº 171000153870, firmado nesta Capital, em 28 de setembro de 2011, do qual uma via fica arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis, **AVERBA-SE O CANCELAMENTO do destaque e das restrições** constantes da averbação 1 (um), da presente matrícula, em virtude da alienação do imóvel, ficando, por consequência e de conformidade com o disposto no art. 2º, § 7º, da Lei nº 10.188, de 12.02.2001, alterada pelas Lei nº 10.859, de 14.04.2004 e Lei nº 11.474, de 15.05.2007, cancelada aquela averbação. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$3,58, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 78,75 VRC = R\$14,33 - calculados em conformidade com o disposto no art. 43, I, da Lei nº 11.977/2009, com a redação dada pela Lei nº 12.424/2011). Dou fé. Curitiba, 29 de dezembro de 2016. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

NTR.

R-3/154.723 - Prot. 547.018, de 12/12/2016 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra Direta de Imóvel Residencial com Parcelamento e Alienação Fiduciária no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR - Contrato nº 171000153870, firmado nesta Capital, em 28 de setembro de 2011, do qual uma via fica arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF

—SEGUE—

RUBRICA

FICHA

154.723/ 02F

CONTINUAÇÃO

sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de gestora do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, fundo financeiro criado no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial, instituído pela Lei nº 10.188, de 12.02.2001, alterada pelas Lei nº 10.859, de 14.04.2004 e Lei nº 11.474, de 15.05.2007, **VENDEU a MARIA APARECIDA CANDIDO ALVES** e seu marido **HEDIMILSON ANTONIO ALVES**, brasileiros, casados, em 19/12/1998, sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar e auxiliar de produção, portadores, ela da C.I. nº 6.762.263-4-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 015.730.319-50, ele da C.I. nº 8.685.085-0-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 020.136.939-74, residentes e domiciliados à Rua Emilio Romani, nº 16, casa 03 - CIC, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$45.225,00 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais), a ser satisfeito por meio de Subvenção Econômica/Subsídio e de Parcelamento/Financiamento concedido pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR. (ITBI isento, conforme Declaração de Isenção do ITBI nº 66006/2016, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, em 30/06/2016, que fica arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis. Dispensada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela SRFB e pela PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, em nome da vendedora, em conformidade com o disposto no § 6º, do art. 2º, da referida Lei nº 10.188. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 17, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos: 1.078,00 VRC = R\$196,20 - calculados em conformidade com o disposto no art. 43, I, da Lei nº 14.977/2008, com a redação dada pela Lei nº 12.424/2011). Dou fé, Curitiba, 29 de dezembro de 2016. (a) \_\_\_\_\_ OFICIAL DO REGISTRO.

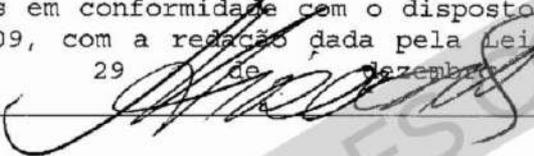
NTR.

R-4/154.723 - Prot. 547.018, de 12/12/2016 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra Direta de Imóvel Residencial com Parcelamento e Alienação Fiduciária no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR - Contrato nº 171000153870, firmado nesta Capital, em 28 de setembro de 2011, do qual uma via fica arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis, **MARIA APARECIDA CANDIDO ALVES** e seu marido **HEDIMILSON ANTONIO ALVES**, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Gestor do Programa de Arrendamento Residencial - FAR, e de representante do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, fundo financeiro criado nos termos do art. 2º da Lei nº 10.188, de 12.02.2001, alterada pelas Leis nºs 10.859, de 14.04.2004 e 11.474, de 15.05.2007, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, para garantia da dívida, decorrente de financiamento concedido pelo FAR aos Devedores, no valor de R\$45.225,00 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais), a ser amortizada, pelo Sistema de Amortização Constante -

SEGUE

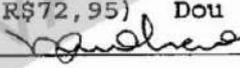
## CONTINUAÇÃO

SAC, no PRAZO de 120 (cento e vinte) meses, por meio de encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro em 28 de outubro de 2011. Juros: Não incidentes. Multa Moratória: 2% (dois por cento), nos termos da legislação em vigor. Para os fins do disposto no artigo 24, VI, da Lei n° 9.514/97, foi atribuído ao imóvel alienado fiduciariamente o valor de R\$45.225,00 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais). O prazo de carência de que trata o artigo 26, § 2º, da Lei n° 9.514/97, foi fixado em 60 (sessenta) dias após o vencimento do encargo. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, n° 11, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos: 1.078,00 VRC = R\$196,20 - calculados em conformidade com o disposto no art. 43, I, da Lei n° 11.977/2009, com a redação dada pela Lei n° 12.424/2011). Dou fé. Curitiba, 29 de dezembro de 2016. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

NTR.

R-5/154.723 - Prot. 594.437, de 31/10/2018 - Consoante Termo de Penhora lavrado em 28 de setembro de 2018, nos Autos (Processo) n° 0034749-05.2016.8.16.0182, de Execução de Título Extrajudicial (Despesas Condominiais), em que figuram como exequente, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA MARIANA, CNPJ/MF sob n° 14.387.463/0001-62 e executado, HEDIMILSON ANTONIO ALVES, CPF/MF sob n° 020.136.939-74 e MARIA APARECIDA CANDIDO ALVES, CPF/MF sob n° 015.730.319-50, em trâmite perante o Juízo de Direito da Primeira (1ª) Vara Descentralizada de Pinheirinho - Juizado Especial Cível de Curitiba - Projudi, do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, que fica arquivado nesta Serventia, efetua-se o registro da PENHORA dos direitos (art. 29 da Lei n° 9.514/1997) de titularidade dos executados MARIA APARECIDA CANDIDO ALVES e seu marido HEDIMILSON ANTONIO ALVES, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, que se encontra alienado fiduciariamente em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para garantia do pagamento do débito em execução, mais cominações legais, com atribuição à causa do valor de R\$2.550,42 (dois mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos). (Apresentada GR-FUNREJUS n° 14000000004111922-9 no valor de R\$5,10, quitada. Emolumentos: 378,00 VRC = R\$72,95) Dou fé. Curitiba, 06 de novembro de 2018. (a)

 AGENTE DELEGADO.

BE.

AV-6/154.723 - Prot. 676.295, de 28/07/2021 - A requerimento de 05 de março de 2021, assinado digitalmente, instruído com a Certidão expedida para os fins previstos no artigo 828, do Código de Processo Civil, em 12 de fevereiro de 2021, pela Décima Terceira (13ª) Vara Cível de Curitiba - PROJUDI, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, nos autos n° 0023364-16.2019.8.16.0001, de Execução de Título Extrajudicial (Assunto Principal: Despesas Condominiais), recepcionados via Central Eletrônica de Registro Imobiliário (Protocolo AC000936443), que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar, que foi admitida pela referida

SEGUE

RUBRICA



FICHA

154.723/ 03F

CONTINUAÇÃO

Décima Terceira (13ª) Vara Cível de Curitiba - PROJUDI, a Execução de Título Extrajudicial (Assunto Principal: Despesas Condominiais), autuada sob nº 0023364-16.2019.8.16.0001, onde figuram, como exequente, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA MARIANA (CNPJ/MF nº 14.387.463/0001-62), e executados, HEDIMILSON ANTONIO ALVES (C.I. nº 8.685.085-0-SSP-PR e CPF/MF nº 020.136.939-74) e MARIA APARECIDA CANDIDO ALVES (C.I. nº 6.762.263-4-SSP-PR e CPF/MF nº 015.730.319-50), sendo atribuído a causa o valor de R\$13.259,01 (treze mil e duzentos e cinquenta e nove reais e um centavo), ficando **"os direitos"** do imóvel objeto da presente matrícula, pertencentes aos executados, HEDIMILSON ANTONIO ALVES e sua mulher MARIA APARECIDA CANDIDO ALVES, e que são oriundos da Alienação Fiduciária objeto do registro 4 (quatro), sujeitos a penhora ou arresto para garantia do pagamento da quantia reclamada na referida ação. [precedente: TJ-PR - AI: 13215266-PR-1321526-6-(Acórdão), Relator: Luiz Osorio Moraes Panza, Data de Julgamento: 05/03/2015, 9ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1531 23/03/2015]. (Foi recolhida a taxa destinada ao FUNREJUS no valor de R\$22,21, conforme a Guia nº 14000000007178647-9. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$136,71; Fundep: R\$6,84; ISSQN: R\$5,47; Selo: R\$5,25). Dou fé. Curitiba, 26 de agosto de 2021 (a) 

AGENTE DELEGADO.

hlp

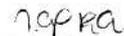


R-7/154.723 - Prot. 835.830, de 07/04/2025 - (PENHORA) - Consoante Termo de Penhora sobre Imóvel (ref.mov.280.1), lavrado pelo Juízo de Direito da Décima Terceira (13ª) Vara Cível de Curitiba - PROJUDI, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, em 27 de março de 2025, extraído dos Autos sob nº 0023364-16.2019.8.16.0001, de Ação de Execução de Título Extrajudicial (Despesas Condominiais), em que figuram como Exequente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA MARIANA, e como Executados: HEDIMILSON ANTONIO ALVES e seu cônjuge MARIA APARECIDA CANDIDO ALVES, instruído com Decisão (ref.mov.256.1) deferida em 28 de outubro de 2024, que ficam arquivados nesta Serventia, efetua-se o registro da **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade dos executados **MARIA APARECIDA CANDIDO ALVES** e seu cônjuge **HEDIMILSON ANTONIO ALVES**, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$28.869,84 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), atualizado em novembro de 2024, mais cominações legais. (FUNREJUS: Guia nº 14000000011560574-1 no valor de R\$31,22, em 24/04/2025 e Guia nº 14000000007178647-9 no valor de R\$22,21, em 13/08/2021. Emolumentos: 715,50 VRC = R\$198,19. FUNDEP: R\$9,91. ISSQN: R\$7,93. Selo: R\$8,00). Dou fé. Curitiba, 06 de maio de 2025. (a)

AGENTE DELEGADO.

  
Sandra R. Pelegrinelli dos Santos  
Escrivente Indicada

MN.



SEGUIE